

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

Processo Administrativo nº 1424081201

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de instalação da iluminação do estádio José Linhares no município de Miraíma-CE, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de instalação da iluminação do estádio José Linhares no município de Miraíma-CE, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.	21687	SERVIÇO	1	R\$ 76.569,91	R\$ 76.569,91

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de até o final do ano em exercício, iniciado da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10517563000105-0-000001/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 07/08/2024;
- III) Id do item no PCA: 03;
- IV) Classe/Grupo: 873 - Serviços de Instalação (à exceção da construção);
- V) Identificador da Futura Contratação: 981263-127/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00horas.

4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.1. A empresa interessada em realizar a vistoria deverá agendá-la através do email: gabinete@miraima.ce.gov.br.

4.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável legal ou responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no município de Miraíma, em endereço estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

- 7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Projeto Básico de Engenharia e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de

despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.12. Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.22. Capacidade técnica operacional

- 8.22.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- 8.22.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que figure o nome da empresa como contratada, que comprove a licitante ter executado satisfatoriamente serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:



- **Poste de concreto circular, resistência nominal 400kg, h=14,00m, peso aproximado 1.430kg.**
- **Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 14m, carga nominal maior que 1000 DAN, engastamento simples com 2m de solo.**

8.23. Capacidade técnica profissional

8.23.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.23.2. Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, profissional de nível superior (Engenheiro Civil), devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA ou CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- **Poste de concreto circular, resistência nominal 400kg, h=14,00m, peso aproximado 1.430kg.**
- **Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 14m, carga nominal maior que 1000 DAN, engastamento simples com 2m de solo.**

8.23.3. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico

8.23.3.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.





ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.24. O custo estimado total da contratação é de R\$ 76.569,91 (Setenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 14 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;
- II) Unidade: 02 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;
- III) Programa de Trabalho: 27.812.0035.1.031 – Construção e Ampliação de Quadra e Parques Esportivos e Recreativos;
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações;
- V) Fonte de Recursos: 15000000

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade da Contratação.

A instalação iluminação no Estádio José Linhares em Miraíma/CE é necessária devido ao desgaste e à deterioração das infraestruturas elétricas atuais e necessidade de incentivar a prática esportiva. As instalações existentes apresentam sinais de obsolescência e comprometem a segurança do local, com riscos de falhas elétricas, curtos-circuitos e incêndios. A modernização das instalações é crucial para garantir a segurança dos frequentadores e funcionários do estádio.

A modernização das instalações elétricas também possibilitará futuras expansões e atualizações sem a necessidade de grandes modificações. O Estádio José Linhares é um importante centro de eventos para a comunidade de Miraíma, e uma infraestrutura elétrica moderna e eficiente garantirá que o estádio possa continuar a atender as demandas crescentes da população, proporcionando maior conforto e segurança para todos os usuários e incentivando a prática esportiva.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.

Atualmente, a contratação dos serviços de instalação da iluminação do estádio José Linhares no município de Miraíma-CE, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). No entanto, devido à importância e urgência dessa contratação para melhorar os serviços prestados à população, será solicitado à autoridade competente a inclusão desta contratação no PCA, garantindo assim o alinhamento com as diretrizes de planejamento da administração municipal.

3. Requisitos da Contratação:

Os requisitos para a instalação de iluminação no Estádio José Linhares são detalhados da seguinte maneira:

- **Conformidade com Normas Técnicas:** O sistema elétrico deve atender todas as normas técnicas e regulamentações da ABNT e outros órgãos competentes, assegurando a segurança e a legalidade da instalação.
- **Materiais de Alta Qualidade:** Utilização de materiais e equipamentos de alta qualidade e durabilidade, que garantam a longevidade e a segurança do sistema elétrico.
- **Dispositivos de Segurança:** Inclusão de dispositivos de segurança, como disjuntores, aterramentos e sistemas de proteção contra surtos elétricos, para minimizar os riscos de acidentes e danos.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação.

Os detalhes específicos dos itens necessários para a instalação da iluminação serão melhor informados no orçamento elaborado pelo engenheiro responsável. Esse orçamento incluirá as quantidades estimadas de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e outros recursos necessários, acompanhados das memórias de cálculo e documentos de suporte.

5. Levantamento de Mercado.

Por se tratar de um serviço técnico especializado, a melhor e única solução viável para a instalação da iluminação no Estádio José Linhares é a contratação de uma empresa especializada. Empresas especializadas têm a expertise necessária para garantir a conformidade com normas técnicas, segurança elétrica e eficiência energética. A contratação de uma empresa com experiência e qualificações apropriadas assegura que a instalação será realizada de acordo com os mais altos padrões técnicos e regulamentares, minimizando riscos e garantindo a qualidade do serviço prestado.

6. Estimativa do Valor da Contratação.

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços da tabela de custos SEINFRA. Sendo essa tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, que informa os custos e índices da Construção Civil no estado do Ceará. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará.

Preliminarmente, estimamos os custos conforme tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR TOTAL ESTIMADO C/ BDI
01	Serviços de instalação da iluminação do estádio José Linhares no município de Miraíma-CE, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.	SERVIÇO	R\$ 76.569,91
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 76.569,91

7. Descrição da Solução.

A solução encontrada para a instalação da iluminação no Estádio José Linhares será focada na iluminação eficiente do estádio. A instalação incluirá a fixação de poste e instalação de luminária com lâmpadas vapor metálico, que oferecem alta qualidade de iluminação e são mais eficientes em termos de consumo de energia.

Por se tratar de um serviço técnico de engenharia especializado, a contratação será realizada com uma empresa especializada na área. A empresa contratada terá a responsabilidade de garantir que a instalação atenda aos requisitos técnicos, normativos e de segurança necessários para a operação eficiente e segura do sistema elétrico do estádio.

8. Justificativas para o Parcelamento da Contratação.

A contratação não será parcelada para garantir a integração e a eficiência da instalação elétrica. Por ser um serviço técnico complexo, a execução deve ser coordenada e realizada de forma integrada para assegurar a segurança e a conformidade com as normas.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos.

A instalação de iluminação no Estádio José Linhares visa alcançar vários resultados positivos:

1. **Segurança Aumentada:** A modernização das instalações reduzirá significativamente os riscos de falhas elétricas, curtos-circuitos e incêndios, garantindo um ambiente seguro para os frequentadores e funcionários do estádio.
2. **Eficiência Energética:** A instalação das luminárias com lâmpadas vapor metálico proporcionará uma iluminação mais eficiente e econômica, resultando na redução dos custos com energia elétrica e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.
3. **Qualidade da Iluminação:** Com a instalação de lâmpadas de alta qualidade, a iluminação do estádio será melhorada, oferecendo uma visibilidade superior para eventos esportivos e culturais, e aumentando a satisfação dos usuários.
4. **Durabilidade e Menor Manutenção:** As novas lâmpadas e equipamentos terão uma vida útil mais longa e exigirão menos manutenção, o que diminuirá os custos operacionais a longo prazo.

10. Providências Pré-Contratuais.

Antes da celebração do contrato para a nova instalação elétrica, serão tomadas as seguintes providências:

1. **Capacitação de Servidores:** Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para garantir que estejam adequadamente preparados para supervisionar a execução do projeto e assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos e contratuais.
2. **Elaboração do Plano de Execução:** Desenvolvimento de um plano de execução detalhado, que incluirá cronograma, etapas do projeto, e especificações técnicas, para assegurar uma execução organizada e eficiente da instalação elétrica.
3. **Avaliação e Aprovação do Orçamento:** Avaliação do orçamento elaborado pelo engenheiro responsável, que fornecerá uma estimativa detalhada dos custos e garantirá que o valor da contratação esteja adequado às necessidades do projeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a nova instalação elétrica.

12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras.

Impactos Ambientais:

1. **Resíduos de Material:** A substituição das instalações elétricas atuais gerará resíduos de materiais, como fiação antiga, lâmpadas queimadas e outros componentes obsoletos, que podem contribuir para a geração de resíduos sólidos.
2. **Consumo de Energia:** A instalação elétrica em si pode resultar em um aumento temporário no consumo de energia durante o período de execução, antes da implementação das melhorias em eficiência energética.
3. **Ruído e Poluição Durante a Instalação:** O processo de instalação pode gerar níveis elevados de ruído e poluição do ar devido ao uso de equipamentos pesados e atividades de construção.

Medidas Mitigadoras:

1. **Gestão de Resíduos:** Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos que inclua a segregação, reciclagem e descarte adequado dos materiais antigos e obsoletos. Materiais recicláveis serão encaminhados para centros de reciclagem, e os resíduos não recicláveis serão descartados de acordo com as normas ambientais locais.
2. **Eficiência Energética a Longo Prazo:** Embora possa haver um aumento temporário no consumo de energia, a instalação de lâmpadas de vapor metálico e outros



equipamentos eficientes resultará em uma significativa redução do consumo de energia a longo prazo, compensando o aumento inicial e promovendo a eficiência energética.

3. **Controle de Ruído e Poluição:** Utilização de técnicas para minimizar o impacto ambiental durante a instalação, como o uso de equipamentos com controle de ruído e a realização das atividades de construção em horários que causem menor impacto na comunidade. A equipe de instalação será orientada a seguir práticas que minimizem a poluição do ar e os desconfortos para os moradores próximos.

13. Posicionamento Conclusivo.

A instalação da iluminação no Estádio José Linhares é crucial para atender às necessidades de segurança, eficiência e funcionalidade do estádio, além do incentivo a prática esportiva. A substituição das instalações elétricas obsoletas por um sistema moderno e eficiente, incluindo lâmpadas de vapor metálico, garantirá um ambiente mais seguro, com melhor iluminação e menor custo operacional. A abordagem integrada e a contratação de uma empresa especializada asseguram que todas as etapas do projeto serão executadas com a devida qualidade e conformidade técnica.

A realização desse projeto também promoverá a sustentabilidade ao melhorar a eficiência energética e reduzir a manutenção a longo prazo. A gestão adequada dos impactos ambientais e a implementação de medidas mitigadoras contribuirão para minimizar os efeitos negativos e garantir que o projeto esteja alinhado com as melhores práticas ambientais.

Em resumo, a instalação da iluminação permitirá que o Estádio José Linhares continue a servir à comunidade de Miraíma com um padrão elevado de segurança e desempenho, atendendo tanto às demandas atuais quanto às futuras necessidades do local. A execução bem-sucedida deste projeto resultará em um espaço mais funcional e sustentável, beneficiando diretamente a população e melhorando a infraestrutura pública da região.





ANEXO II

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: gabinete@miraima.ce.gov.br
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

LOCAL: N° S/N – MIRAÍMA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

✓ DISPOSIÇÕES GERAIS

A finalidade das especificações a seguir, é o estabelecimento de algumas condições básicas, relacionadas aos métodos construtivos e materiais de construção, sob as quais deverão ser executadas as obras de pavimentação previstas neste projeto.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projeto e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das concessionárias locais, assim como com o código de obras do município em vigor.

Prevalecerá sempre o primeiro quando houver divergência entre:

1. As normas da ABNT e as presentes especificações;
2. As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
3. As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
4. Os desenhos em escalas maiores e os em escalas menores;
5. Os desenhos com data mais recente e os com data mais antiga.

Todo material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

Se as circunstâncias ou condições locais de mercado tornarem, porventura, aconselhável a substituição de qualquer material especificado, por outro equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização expressa da fiscalização.

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0

J A BRANDAO
DOS
SANTOS:45183
459000106

Assinado de forma digital
por J A BRANDAO DOS
SANTOS:4518345900106
Dados: 2024.08.05
09:28:56 -03'00'



Para o perfeito entendimento dessas especificações, é estritamente necessária uma visita do construtor ao local da obra, para que sejam especificadas as reais condições de trabalho, assim como seja feito um levantamento de dúvidas, sendo estas dissipadas pela Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos da Prefeitura Municipal de Miraíma – PMM.

Todos os materiais substituídos da obra serão de propriedade da PMM., ficando a critério da fiscalização o destino final desses materiais, podendo estes serem reaproveitados ou ainda negociados com o construtor por serviços não previstos.

Será de inteira responsabilidade da contratada o ressarcimento dos danos causados a terceiros, por desídia ou má execução dos serviços.

DESPESAS

Todas as despesas referentes a serviços, materiais, mão de obra, leis sociais, vigilância, licenças, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da construtora executante da obra.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um engenheiro e/ou Tecnólogo residente devidamente credenciado.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo Prefeitura Municipal de Miraíma – PMM, através de seu departamento competente.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação de técnico legalmente habilitado da PMM.

A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto à habilidade de execução e/ou de material aplicado. Fica, neste caso, a contratada (construtora) obrigada a refazer o serviço

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraíma – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimaces@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0

J A BRANDAO
DOS
SANTOS:45183
459000106

Assinado de forma digital
por J A BRANDAO DOS
SANTOS:45183459000106
Dados: 2024.08.06
09:29:10 -03'00'



desaprovado, sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

PROJETOS

Os projetos em planta acham-se apresentados em anexo, e deverão ser obedecidos rigorosamente em todos os seus detalhes.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- INSTALAÇÃO ELETRICA

A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT), de acordo com o projeto apresentado. Os materiais a serem empregados na execução das instalações serão os rigorosamente adequados à finalidade em vista e devem satisfazer às especificações e normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis. Cuidados especiais deverão ser tomados para proteção das partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico. Antes da concretagem, a tubulação deverá estar perfeitamente fixada às formas e devidamente obturada em suas extremidades livres, a fim de evitar penetração de detritos e umidade. Tal precaução deverá também ser tomada quando da execução de qualquer serviço que possa ocasionar a obstrução da tubulação. As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas às redes das concessionárias locais. O construtor executará todos os trabalhos complementares da instalação elétrica ou correlatos, preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes da instalação elétrica.

Condutores

Os condutores serão instalados de forma a não ficarem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões serão curvados com raios maiores ou iguais ao mínimo admitido para o seu tipo. Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não se permitindo, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. Serão executadas de modo a assegurarem contato elétrico perfeito por meio de conectores. O isolamento das emendas e derivações deverá manter as mesmas características dos condutores usados. Para conectores de seção igual ou menor que a de 10mm² (8 AWG) as ligações aos bornes de aparelhos e dispositivos poderão ser feitas diretamente, sob pressão de parafuso, enquanto que para os fios de bitola superior deverão ser usados terminais adequados. A enfição só será executada após o revestimento completo dos pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações e após colocação das esquadrias. Toda a tubulação será limpa e seca pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a enfição os condutores deverão ser lubrificados com talco ou parafina.

Condutos e Caixas

É obrigatório o emprego de eletrodutos (PVC rígido Tigre ou similar) em toda a instalação. A não ser por fatores condicionantes do projeto arquitetônico, os condutos correrão embutidos no piso ou em outros espaços preparados para este fim. Os eletrodutos serão colocados antes da concretagem. Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados. Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia no traço 1: 4. Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarrachadas em



ambas as extremidades a serem ligadas. Estas extremidades serão introduzidas na luva até se tocarem, o que assegurará a continuidade da superfície interna.

Quadros

O nível dos quadros de distribuição será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves ou inspeção dos instrumentos, não devendo, de qualquer modo, ter o bordo inferior a menos de 50 cm do piso acabado. Serão localizados em ponto de fácil acesso comum. A profundidade dos mesmos será regulada pelo esquema de revestimento previsto para o local, contra o qual deverão ser assentes os alisares das caixas. O quadro geral de medição será de aço, com as dimensões padronizadas pela ENEL. A porta deverá ter fechadura e moldura de aço com olhal de vidro transparente para leitura do medidor. Será equipado com um medidor e disjuntor, conforme projeto fornecido e normas da ENEL. A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, cabendo ao construtor a total responsabilidade pelo perfeito funcionamento da mesma. As redes de tubulações, quadros, etc., deverão estar ligadas à terra por sistema independente do "terra", o eletroduto de terra será executado de acordo com o disposto no item 13; 5 da NBR 5410 ABNT e deverá apresentar a menor resistência possível de contato, sendo aconselhável não ultrapassar o valor de 5 (cinco) ohms com o condutor de terra desconectado. Após a execução da instalação esta resistência de contato será medida, não podendo ser superior a 25 (vinte e cinco) ohms.

J A BRANDAO DOS
SANTOS:45183459000106

Assinado de forma digital por J A
BRANDAO DOS
SANTOS:45183459000106
Dados: 2024.08.06 09:29:57 -03'00'





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

DATA: 06/08/2024

BDI: 23,28%

DESCRIÇÃO: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,28%
SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		INSTALAÇÃO ELETRICA					
1.1		ARTEFATOS DE CONCRETO					R\$ 59.685,02
1.1.1	100592	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 14 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF 11/2019	SINAPI	UN	6,00	R\$ 787,35	R\$ 4.724,10
1.1.2	C4966	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG	SEINFRA	UN	6,00	R\$ 3.086,84	R\$ 18.521,04
1.2		CABOS E CONDUTORES					R\$ 19.784,78
1.2.1	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	SEINFRA	M	96,00	R\$ 9,80	R\$ 940,80
1.2.2	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	16,00	R\$ 280,08	R\$ 4.481,28
1.2.3	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	M	410,00	R\$ 15,79	R\$ 6.473,90
1.2.4	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	SEINFRA	M	760,00	R\$ 10,38	R\$ 7.888,80
1.3		ILUMINAÇÃO					R\$ 8.496,90
1.3.1	I1485	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 2000W/220V	SEINFRA	UN	18,00	R\$ 472,05	R\$ 8.496,90
1.4		QUADROS E DISJUNTORE					R\$ 8.158,20
1.4.1	C1087	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	19,00	R\$ 77,91	R\$ 1.480,29
1.4.2	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 133,83	R\$ 133,83
1.4.3	C2071	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X95mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 774,14	R\$ 774,14
1.4.4	I6424	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 333,16	R\$ 333,16
1.4.5	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2,40M	SEINFRA	UN	16,00	R\$ 329,79	R\$ 5.276,64
1.4.6	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 160,14	R\$ 160,14
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 16.884,89
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 59.685,02
VALOR TOTAL:							R\$ 76.569,91

J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459000 106

Assinado de forma digital por J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106 Dados: 2024.08.06 09:30:49 -03'00'

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA: NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE
 DATA: 06/08/2024 BDI: 28,29%
 DESCRICÃO: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE



Prefeitura Municipal de
MIRAIMA

VERSÃO: 06/08/2024
 FONTE: SEINFRA
 SINAPI
 MÊS: 47,48%
 HORA: 84,44%
 DESONERAÇÃO: 2023/07 COM DESONERAÇÃO
 SINAPI
 DESONERAÇÃO: 2022/08 COM DESONERAÇÃO
 SINAPI


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO		
1		INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
1.1		ARTEFATOS DE CONCRETO								R\$ 59.685,02
1.1.1	100582	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 14 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_11/2019	SINAPI	UN	6,00	R\$ 166,62	R\$ 537,65	R\$ 8,64	R\$ 74,44	R\$ 23.245,14
1.1.2	C4966	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG	SEINFRA	UN	6,00	R\$ 331,09	R\$ 2.755,75	R\$ 0,00	R\$ 3.086,84	R\$ 4.724,10
1.2		CABOS E CONDUTORES								R\$ 18.521,04
1.2.1	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	SEINFRA	M	96,00	R\$ 4,76	R\$ 5,04	R\$ 0,00	R\$ 9,80	R\$ 19.784,78
1.2.2	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	16,00	R\$ 187,66	R\$ 92,42	R\$ 0,00	R\$ 280,08	R\$ 940,80
1.2.3	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	M	410,00	R\$ 6,65	R\$ 7,14	R\$ 0,00	R\$ 15,79	R\$ 4.481,28
1.2.4	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	SEINFRA	M	760,00	R\$ 5,62	R\$ 4,75	R\$ 0,00	R\$ 10,38	R\$ 6.473,90
1.3		ILUMINAÇÃO								R\$ 7.888,80
1.3.1	I1485	LÂMPADA VAPOR METALICO DE 2000W/220V	SEINFRA	UN	18,00	R\$ 0,00	R\$ 472,05	R\$ 0,00	R\$ 472,05	R\$ 8.496,90
1.4		QUADROS E DISJUNTORE								R\$ 8.158,20
1.4.1	C1087	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	19,00	R\$ 25,95	R\$ 51,96	R\$ 0,00	R\$ 77,91	R\$ 1.480,29
1.4.2	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS - 40 KA/40V	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 0,00	R\$ 133,83	R\$ 0,00	R\$ 133,83	R\$ 133,83
1.4.3	C2071	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X95mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 259,50	R\$ 514,64	R\$ 0,00	R\$ 774,14	R\$ 774,14
1.4.4	I6424	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 0,00	R\$ 333,16	R\$ 0,00	R\$ 333,16	R\$ 333,16
1.4.5	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	SEINFRA	UN	16,00	R\$ 103,08	R\$ 226,71	R\$ 0,00	R\$ 329,79	R\$ 5.276,64
1.4.6	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 25,95	R\$ 134,19	R\$ 0,00	R\$ 160,14	R\$ 160,14
VALOR BDI TOTAL:									R\$ 16.884,89	
VALOR ORÇAMENTO:									R\$ 59.685,02	
VALOR TOTAL:									R\$ 76.569,91	

J A BRANDAO DOS
 SANTOS;45183459
 000106

Assinada de forma digital por:
 A BRANDAO DOS
 SANTOS;45183459
 000106

[Assinatura]




	RESUMO DO ORÇAMENTO																		
	OBRA:	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	DATA : 06/08/2024	BDI : 28,29%															
	DESCRIÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>202307 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>202309 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SICRO NOVO	202307 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	202309 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES																
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																
SICRO NOVO	202307 COM DESONERAÇÃO	-	-																
SINAPI	202309 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	INSTALAÇÃO ELETRICA	R\$ 59.685,02	100,00%
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 16.884,89	28,29%

VALOR BDI TOTAL: R\$ 16.884,89 100,00%
 VALOR ORÇAMENTO: R\$ 59.685,02
 VALOR TOTAL: R\$ 76.569,91

J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106
 000106
Assinado de forma digital por J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106
 Dados: 2024.08.06 09:31:13 -03'00'




MEMÓRIAS DE CÁLCULO																		
	OBRA	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	DATA : 06/06/2024 BDI : 28,29%															
	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2023/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															
SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-															
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															

1.1.1. 100592 ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 14 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019 (UN)

		QTD	
ILUMINAÇÃO	6	6,00000000	6,00
			6,00

1.1.2. C4966 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG (UN)

		QTD	
	6	6,00000000	6,00
			6,00

1.2.1. C4558 CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm² (M)

		QTD	
cabos para luminarias (descendo do poste)	6*16	96,00000000	96,00
			96,00

1.2.2. C0631 CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO (UN)

		QTD	
uma und para cada poste	16	16,00000000	16,00
			16,00

1.2.3. C1187 ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") (M)

		QTD	
interligação das caixas (perímetro dos poste)	110+110+80+80	380,00000000	380,00
ligação ate o quadro de distribuição	30	30,00000000	30,00
			410,00

1.2.4. C0556 CABO EM PVC 1000V 6MM2 (M)

		QTD	
CABO DE INTERLIGAÇÃO DOS POSTES (COM 2 VIAS)	(110+110+80+80) *2	760,00000000	760,00
			760,00

1.3.1. I1485 LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 2000W/220V (UN)

		QTD	
3 UND PARA CADA POSTE	18	18,00000000	18,00
			18,00

1.4.1. C1087 DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)


		QTD	
PARA CADA 2 POSTES	19	19,00000000	19,00
			19,00

1.4.2. C4562 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)

		QTD	
DPS	1	1,00000000	1,00
			1,00

1.4.3. C2071 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X95mm,



		MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
		OBRA:	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	DATA : 06/06/2024	BDI : 28,29%
DESCRIÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%

C/BARRAMENTO (UN)

			QTD
	1	1,00000000	1,00
			1,00



[Handwritten signature]

J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106
 Assinado de forma digital por J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106
 Dados: 2024.08.06 09:31:39 -03'00'



	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA : 06/08/2024	BDI : 28,29%
	OBRA	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-
		SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%

1.1.1. 100592 ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 14 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019 (UN)

Equipamento Custo Horário		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,09800000	R\$ 292,21	R\$ 28,63
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 28,63
Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	14,00000000	R\$ 37,21	R\$ 520,94
TOTAL Material:						R\$ 520,94
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,36400000	R\$ 20,24	R\$ 47,84
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,68400000	R\$ 24,72	R\$ 189,94
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 237,78
VALOR:						R\$ 787,35

1.1.2. C4966 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG (UN)

Equipamento Custo Horário		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 169,7613	R\$ 254,6420
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 254,6420
Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19463	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1430KG	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2.356,4500	R\$ 2.356,4500
TOTAL Material:						R\$ 2.356,4500
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 55,3800
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 55,3800
Serviço		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,57000000	R\$ 502,8900	R\$ 286,6473
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,88000000	R\$ 48,9200	R\$ 43,0496
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,57000000	R\$ 159,0800	R\$ 90,6756
TOTAL Serviço:						R\$ 420,3725
VALOR:						R\$ 3.086,84

1.2.1. C4558 CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm² (M)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 5,0400	R\$ 5,0400
TOTAL Material:						R\$ 5,0400
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,1010
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 24,1500	R\$ 2,6565





		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	DATA:	08/08/2024	BDI:	28,29%
DESCRIÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	202307 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	202309 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%

TOTAL Mão de Obra	RS 4,7575
VALOR:	RS 9,80

1.2.2. C0631 CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO (UN)

Material						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	1,31700000	R\$ 7,5900	R\$ 9,9960
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02200000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3637
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,08000000	R\$ 83,5800	R\$ 6,6864
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,05360000	R\$ 100,5000	R\$ 5,3868
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	6,00000000	R\$ 0,9600	R\$ 5,7600
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,10000000	R\$ 35,9500	R\$ 3,5950
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	18,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 12,7800
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	0,03000000	R\$ 12,7700	R\$ 0,3831
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	101,00000000	R\$ 0,4700	R\$ 47,4700
TOTAL Material:						RS 92,4210

Mão de Obra						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,11500000	R\$ 19,1000	R\$ 2,1965
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,60500000	R\$ 19,1000	R\$ 11,5555
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,11500000	R\$ 24,1600	R\$ 2,7784
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,60500000	R\$ 24,1600	R\$ 14,6168
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,83500000	R\$ 24,1600	R\$ 68,4936
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	4,76800000	R\$ 18,4600	R\$ 88,0173
TOTAL Mão de Obra:						RS 187,6581
VALOR:						RS 280,08

1.2.3. C1187 ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") (M)

Material						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 7,1400	R\$ 7,1400
TOTAL Material:						RS 7,1400

Mão de Obra						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,8200
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1500	R\$ 4,8300
TOTAL Mão de Obra:						RS 8,6500
VALOR:						RS 15,79

1.2.4. C0556 CABO EM PVC 1000V 6MM2 (M)

Material						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0375	CABO EM PVC 1000V 6MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 4,6600	R\$ 4,7532
TOTAL Material:						RS 4,7532

Mão de Obra						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,4830
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 24,1500	R\$ 3,1395



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	DATA:	06/08/2024	BDI:	28,20%
DESCRIÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%

TOTAL Mão de Obra: R\$ 5,6225

VALOR: R\$ 10,38

1.3.1. I1485 LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 2000W/220V (UN)

Material						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1485	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 2000W/220V	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 472,0500	R\$ 472,0500
TOTAL Material:						R\$ 472,0500
VALOR:						R\$ 472,05

1.4.1. C1087 DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

Material						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0975	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 51,9600	R\$ 51,9600
TOTAL Material:						R\$ 51,9600
Mão de Obra						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 19,1000	R\$ 11,4600
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1500	R\$ 14,4900
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 25,9500
VALOR:						R\$ 77,91

1.4.2. C4562 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)

Material						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 133,8300	R\$ 133,8300
TOTAL Material:						R\$ 133,8300
VALOR:						R\$ 133,83

1.4.3. C2071 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X95mm, C/BARRAMENTO (UN)

Material						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 41,3200	R\$ 41,3200
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 40,6500	R\$ 40,6500
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 33,6000	R\$ 33,6000
I1759	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 457X646X95MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 399,0700	R\$ 399,0700
TOTAL Material:						R\$ 514,6400
Mão de Obra						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 114,6000
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 144,9000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 259,5000
VALOR:						R\$ 774,14

1.4.4. I6424 QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE (UN)

Material						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	DATA:	06/08/2024	BDI:	23,29%
DESCRIÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	FONTE	VERSÃO	HORA	PREÇO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	202307 COM DESONERAÇÃO		
		SINAPI	202309 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%

16424	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 333,1600	R\$ 333,1600
					TOTAL Material:	R\$ 333,1600
					VALOR:	R\$ 333,16

1.4.5. C4765 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8" X 2.40M (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10339	CABO COBRE NU 35MM2	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 34,9100	R\$ 104,7300
10421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 65,8700	R\$ 65,8700
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,8300	R\$ 2,8300
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 53,2800	R\$ 53,2800
					TOTAL Material:	R\$ 226,7100

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 66,8500
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1500	R\$ 36,2250
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 103,0750
					VALOR:	R\$ 329,79

1.4.6. C4530 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 134,1900	R\$ 134,1900
					TOTAL Material:	R\$ 134,1900

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 19,1000	R\$ 11,4600
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1500	R\$ 14,4900
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 25,9500
					VALOR:	R\$ 160,14

J. A. BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106
 Assinado de forma digital por J. A. BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106
 Dados: 2024.08.06 09:33:04 -03'03'



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA: NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

DESCRIÇÃO: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

DATA: 06/08/2024 BDI: 28,28%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2023/08 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%

88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,19	R\$ 3,19
00043484	EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043460	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,95	R\$ 0,95
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 7,35
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 12,41	R\$ 12,41
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,41
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,48	R\$ 0,48
TOTAL Serviço:						R\$ 0,48
VALOR:						R\$ 20,24

10705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12734	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
12733	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 67,8640	R\$ 67,8640
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	26,57070000	R\$ 1,0000	R\$ 26,5707
12702	JUROS	SEINFRA	H	10,96040000	R\$ 1,0000	R\$ 10,9604
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	39,85610000	R\$ 1,0000	R\$ 39,8561
TOTAL Material:						R\$ 169,7612
VALOR:						R\$ 169,76

C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 83,5800	R\$ 65,0252
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	R\$ 100,5000	R\$ 97,0629
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 156,2000
TOTAL Material:						R\$ 318,2881
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 184,6000
VALOR:						R\$ 502,89

J A BRANDAO DOS
SANTOS:4518345900010
5

Assinado de forma digital por J A BRANDAO DOS SANTOS:4518345900010
Data: 2024.08.06 09:33:33 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA - CNPJ: 10.517.563/0001-05
- MIRAIMA/CE - FONE: (88) 3630-1167



	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		DATA : 06/08/2024	BDI : 28,29%		
	OBRA	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
		SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	

95316 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra						
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	H	0,03916000	R\$ 12,41	R\$ 0,48
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,48
					VALOR:	R\$ 0,48

95332 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra						
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	H	0,03916000	R\$ 16,72	R\$ 0,65
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,65
					VALOR:	R\$ 0,65

95351 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra						
00004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	H	0,01718000	R\$ 26,44	R\$ 0,45
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,45
					VALOR:	R\$ 0,45

88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares						
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,19	R\$ 3,19
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,07	R\$ 0,07
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,95	R\$ 0,95
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 7,35
Mão de Obra						
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,72	R\$ 16,72
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 16,72
Serviço						
95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,65	R\$ 0,65
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,65
					VALOR:	R\$ 24,72

C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)						
Mão de Obra						
12543	SERVENTE	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	H	2,65000000	R\$ 18,4600	R\$ 48,9190


PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA - CNPJ: 10.517.563/0001-05
- MIRAIMA/CE - FONE: (88) 3630-1167

J A BRANDAO DOS
SANTOS:4518345900010
6

Assinado de forma digital por J A BRANDAO DOS SANTOS:4518345900010
Data: 2024.08.06 10:45:05 -05'00'





		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
		OBRA:	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	DATA:	06/08/2024	BDI:
DESCRIÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	FONTE	VERSÃO	HORA	PREÇOS	
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,98%	
		SICRO NOVO	202307 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	202309 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	

TOTAL Mão de Obra:	RS 48,9190
--------------------	------------

VALOR:	RS 48,92
--------	----------

5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 33,07	R\$ 33,07
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 33,07

Serviço						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89259	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 27,43	R\$ 27,43
91466	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,09	R\$ 4,09
89260	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 10,14	R\$ 10,14
89262	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 46,75	R\$ 46,75
91467	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 170,73	R\$ 170,73
TOTAL Serviço:						R\$ 259,14

VALOR:	RS 292,21
--------	-----------

89259 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)


Equipamento						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037752	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	R\$ 581.472,95	R\$ 19,94
00003363	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MÍNIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00005510	R\$ 136.000,00	R\$ 7,49
TOTAL Equipamento:						R\$ 27,43

VALOR:	RS 27,43
--------	----------

91466 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015 (H)

Equipamento						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037752	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 581.472,95	R\$ 3,31



		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
		OBRA:	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE		DATA: 06/08/2024	
DESCRIÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	7,48%
			SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO		
			SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%

00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00000580	R\$ 136.000,00	R\$ 0,78
TOTAL Equipamento:						R\$ 4,09
VALOR:						R\$ 4,09

89260 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014 (H)						
Equipamento						
00037752	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 581.472,95	R\$ 8,19
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00001440	R\$ 136.000,00	R\$ 1,95
TOTAL Equipamento:						R\$ 10,14
VALOR:						R\$ 10,14

89262 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento						
00037752	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 581.472,95	R\$ 37,38
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00006890	R\$ 136.000,00	R\$ 9,37
TOTAL Equipamento:						R\$ 46,75
VALOR:						R\$ 46,75

91467 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 (H)						
Material						
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	26,43000000	R\$ 6,46	R\$ 170,73
TOTAL Material:						R\$ 170,73
VALOR:						R\$ 170,73

C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)						
Mão de Obra						
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 159,0800
VALOR:						R\$ 159,08

J.A. BRANDÃO DOS SANTOS, 45183459000106
 R. Antônio de Almeida Degrazianni, 4
 BRANDÃO DOS SANTOS, 45183459000106
 Fone: 2024 06 06 1154 01 4200



	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		
	OBRA:	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	DATA : 06/08/2024
DESCRIÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	FONTE	VERSÃO
		SEINFRA	02R.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO
			HORA
			BDI : 28,20%
			MES
			47,48%
			84,44%
			47,48%

12733 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO (H)						
Material						
12706	OLEO DIESEL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	L	13,60000000	RS 4,9900	RS 67,8640
TOTAL Material:						RS 67,8640
VALOR:						RS 67,86

88286 MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares						
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	H	1,00000000	RS 3,19	RS 3,19
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,82	RS 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 1,14	RS 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,01	RS 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,07	RS 0,07
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,95	RS 0,95
TOTAL Encargos Complementares:						RS 6,18

Mão de Obra						
0004096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	H	1,00000000	RS 26,44	RS 26,44
TOTAL Mão de Obra:						RS 26,44

Serviço						
95351	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SINAPI	H	1,00000000	RS 0,45	RS 0,45
TOTAL Serviço:						RS 0,45
VALOR:						RS 33,07

12734 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO (H)						
Mão de Obra						
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	H	1,00000000	RS 24,5100	RS 24,5100
TOTAL Mão de Obra:						RS 24,5100
VALOR:						RS 24,51

J A BRANDAO DOS
SANTOS:45183459000106
Assinado de forma digital por J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106
Dados: 2024.08.06 09:34:19 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	DATA : 06/08/2024	BDI : 28,29%		
DESCRIÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO		
		SINA-PI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	INSTALAÇÃO ELETRICA	R\$ 59.685,02	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 29.842,51	R\$ 29.842,51	R\$ 59.685,02
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 16.884,89	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 8.442,45	R\$ 8.442,44	R\$ 16.884,89
		R\$ 76.569,91	R\$ 38.284,96	R\$ 38.284,95	R\$ 76.569,91
			R\$ 38.284,96	R\$ 76.569,91	R\$ 76.569,91



J A BRANDAO DOS
SANTOS:45183459
000106

Assinado de forma digital por J
A BRANDAO DOS
SANTOS:45183459000106
Dados: 2024.08.06 09:35:31
-03'00'



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	DATA : 06/08/2024	BDI : 28,29%															
DESCRIÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2023/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES															
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															
SICRO NOVO	2023/07 COM DESONERAÇÃO	-	-															
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS		
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	1,50%	1,50%
A4	INCRA	1,00%	1,00%
A5	SEBRAE	0,20%	0,20%
A6	Salário Educação	0,60%	0,60%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,50%	2,50%
A8	FGTS	3,00%	3,00%
A9	SECONCI	8,00%	8,00%
		0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feridos	17,85%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	3,71%	0,00%
B4	13º Salário	0,87%	0,66%
B5	Licença PaternidadeE	11,03%	8,33%
B6	Faltas Justificadas	0,07%	0,05%
B7	Dias de Chuvas	0,74%	0,56%
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	1,59%	0,00%
B9	Férias Gozadas	0,11%	0,08%
B10	Salário Maternidade	12,35%	9,33%
		0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	5,52%	4,17%
C3	Férias Indenizadas	0,13%	0,10%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,72%	1,30%
C5	Indenização Adicional	2,87%	2,17%
		0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459 000106
Assinado de forma digital por: A BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106 Data: 2024.08.06 09:17:17 -02'00'



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de MIRAIMA-CE

Composição do BDI

PARÂMETROS ADOTADOS

GRUPO	TÍTULO	VALOR
GRUPO A - DESPESAS INDIRECTAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
TOTAL DO GRUPO A		5,32
GRUPO B - BENEFÍCIO		
G	GARANTIA/SEGUROS	0,32
L	LUCRO	6,64
TOTAL DO GRUPO B		6,96
GRUPO C - IMPOSTOS		
11	PIS	0,65
12	COFINS	3,00
13	CPFB	4,50
14	ISS	3,00
TOTAL DO GRUPO C		11,15

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + DF + R) \times (1 + G + L) \times (1 + 11 + 12 + 13 + 14)}{(1 + B)} - 1 \right]$$

$$BDI = \left[\frac{(1 + 3,80 + 1,02 + 0,50) \times (1 + 0,32 + 6,64) \times (1 + 0,65 + 3,00 + 4,50 + 3,00)}{(1 + 6,96)} - 1 \right]$$

BDI 26,85%

J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459 000106
 Assinado de forma digital por J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106
 Dados: 2024.08.07 11:13:33 -03'00'



**PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO
JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E
JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE MIRAÍMA – CE**



- **POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG**
- **ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 14 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO**

J A BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106
000106

Assinado de forma digital
por J A BRANDAO DOS
SANTOS:45183459000106
Dados: 2024.08.06 11:58:38
-03'00'



**EQUIPAMENTO PARA NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE
LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E
JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE MIRAIMA - CE**

- CAMINHÃO
- BETONEIRA

J A BRANDAO DOS
SANTOS:4518345900010
6

Assinado eletronicamente no Sistema de Licitação em 11/08/2016
BRANDAO DOS
SANTOS:4518345900010
Data: 22/08/2016 11:58:54 -35'06

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' shape.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241471869

INICIAL



1. Responsável Técnico

JOSE ANASTACIO BRANDAO DOS SANTOS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0620074337
Registro: 354071CE

Empresa contratada: J A BRANDÃO DOS SANTOS - ME

Registro : 0010550771-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE MIRAIMA
RUA ESPLANADA DA ESTAÇÃO
Complemento:
Cidade: MIRAIMA

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 10.517.563/0001-05
Nº: 433

CEP: 62530000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DEZINHO TEIXEIRA

Complemento:

Nº: S/N

Cidade: MIRAIMA

Bairro: CRUZEIRO

Data de Início: 20/08/2024

Previsão de término: 09/12/2024

UF: CE

CEP: 62530000

Finalidade:

Coordenadas Geográficas: -3.568699, -39.953881

Proprietário: PREFEITURA DE MIRAIMA

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 10.517.563/0001-05

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > MÁQUINAS ELÉTRICAS > DE MÁQUINAS ELÉTRICAS > #11.3.1.1 - DE BAIXA TENSÃO

Quantidade
1,00

Unidade
un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > MÁQUINAS ELÉTRICAS > DE MÁQUINAS ELÉTRICAS > #11.3.1.1 - DE BAIXA TENSÃO

Quantidade
1,00

Unidade
un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ESTADIO JOSE LINHARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

J A BRANDAO DOS
SANTOS:45183459000106

Assinado de forma digital por J A
BRANDAO DOS SANTOS:45183459000106
Dados: 2024.08.07 11:04:46 -03'00'

JOSE ANASTACIO BRANDAO DOS SANTOS - CPF: 065.426.723-54

Local

data

PREFEITURA DE MIRAIMA - CNPJ: 10.517.563/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 06/08/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8217242607

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Ca00A
Impresso em: 07/08/2024 às 10:51:02 por: , ip: 201.20.78.79

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804





ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MIRAÍMA - CE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E
JUVENTUDE E _____.

O GOVERNO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, com sede na Esplanada da Estação, 433, Centro, Miraíma – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.517.563/0001-05, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr(a). _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF Nº _____, doravante denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2024.08.20.01 – DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a Prestação dos serviços de instalação da iluminação do estádio José Linhares no município de Miraíma-CE, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de instalação da iluminação do estádio José Linhares no município de Miraíma-CE, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.	SERVIÇO	01		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Projeto Básico de Engenharia;
- 1.2.3. O edital de Contratação Direta;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço Global

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até o final do ano em exercício, iniciado da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, por interesse e iniciativa das partes, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar a procuradoria geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

- 8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa**:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
 - b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por centos) do valor do Contrato.
 - c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por centos) a 30% (trinta por centos) do valor do Contrato.
 - e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.0. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto:
- 12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Órgão: 14 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;
 - II. Unidade: 02 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;
 - III. Programa de Trabalho: 27.812.0035.1.031 – Construção e Ampliação de Quadra e Parques Esportivos e Recreativos;
 - IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações;
 - V. Fonte de Recursos: 15000000
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da



Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Vinculada de Miraima-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE

Secretaria de _____
CNPJ Nº 10.517.563/0001-05
Secretário(a) _____
CONTRATANTE

(EMPRESA)

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____